



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

DOCUMENTO ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADESÃO (1987956)

ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO

ADESÃO: 90.014/2025

OBJETO: Aquisição de Ativos de Rede para os Campi fora de Sede

PRETENÇA CONTRATADA: A J & L - PROMOCAO DE VENDAS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.418.193/0001-47

VALOR PREVISTO: R\$ 51.225,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Registro que, conforme a Lista de Verificação de Documentos (1988372), foram atendidos os requisitos dos artigos 31 e 32 do Decreto 11.462/2023 neste processo de contratação.

(assinado eletronicamente)

Divisão de Licitações/UFVJM

Ciente e de acordo!

(assinado eletronicamente)

Diretoria de Licitações e Contratos /UFVJM

Aprovo Termo de Referência - Licitação - Digital (1987710), a Ofício 14 de Justificativa de Adesão (1982271) e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

MOTIVAÇÃO: Conforme exposto no DFD - Área TIC - Instituição de Equipe 1977629 e DFD - Área TIC - Instituição de Equipe 1977629

Divisão de Tecnologia da Informação dos Campi Fora de Sede, com o apoio dos servidores de TI, puderam identificar que:

1. Alguns ativos de rede estão na universidade há vários anos, desde a implementação de rede cabeada em todos os Campi, vários Switch continuam funcionando, as vezes até sem a devida condição de temperatura. O que leva a uma busca constante pela atualização desse aparelhos.

2. Segundo o site da Extreme Networks, fabricante dos Switches das linhas B5G, B3G, entre outros modelos similares, os mesmos foram lançados no ano de 2007, ou seja, 17 anos se passaram sem qualquer atualização dos Ativos de Rede.

A atualização de equipamentos se faz extremamente necessária pela defasagem tecnológica. De acordo com a Instrução Normativa SRF nº 4, de 30 de janeiro de 1985, o prazo de vida útil admissível para fim de depreciação de computadores e periféricos ("hardware") é de cinco anos. Tendo em vista que a Universidade dispõe de equipamentos entre 7 e 12 anos de uso, a grande

disparidade de tecnologias já se faz presente no âmbito institucional.

Outro fator importante que pode ser destacado é o alto consumo de energia de equipamentos antigos. Com o avanço da tecnologia, a cada nova atualização os equipamentos são projetados para gastar uma menor quantidade de energia, ao passo de maior produtividade e desempenho. A atualização do parque computacional, com relação direta aos Ativos de Rede da Universidade auxiliará na redução de custos com gastos energéticos, junto à companhia de energia local;

Promover a atualização do parque de hardware da UFVJM em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do atendimento às diretrizes do Ministério da Educação e Cultura – MEC, bem como promover aos alunos, técnicos administrativos e professores, uma melhor qualidade no ensino, pesquisa e extensão, além de garantir uma longevidade maior na vida útil do parque computacional da Universidade;

Conforme pesquisas feitas pela Equipe de TI, existe uma Ata de Registro de Preços em vigência até 06/03/2026, com equipamentos que atendem as especificidades dos Campi Fora de Sede. A Ata em questão permite adesão e contém um quantitativo que atende as necessidades dessa solicitação. **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - PREGÃO 90001/2024 - UASG 154854 - CAMPUS GRAJAÚ IFMA**

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da Lei 14.133/2021, quando cabível.

Ato contínuo, encaminhe-se os autos à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** e aprovação dos documentos constantes neste processo.

(assinado eletronicamente)

Pró-Reitor de Administração/UFVJM

AUTORIZO o processo de aquisição e aprovo os documentos constantes neste processo considerando a necessidade a ser atendida conforme registrado nos autos pelo requisitante, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores.

Processo com dispensa da análise prévia pela PFG, em virtude da Orientação Normativa AGU nº 88/2024, conforme transcrição abaixo:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.002285/2024-17, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993:

I) No âmbito do Sistema de Registro de Preços, as competências do art. 53 da lei nº 14.133, de 2021, e do art. 11, inciso vi, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, relativas ao controle de legalidade mediante análise jurídica do processo de contratação, são da exclusiva alçada da unidade consultiva que presta assessoramento jurídico ao órgão gerenciador do registro de preços.

II) O órgão não participante, em obediência ao § 4º do art. 53 da lei nº 14.133, de 2021, deverá submeter o processo de adesão à análise jurídica do respectivo órgão de assessoramento jurídico, hipótese em que este limitar-se-á a examinar a legalidade em relação aos requisitos da adesão.

III) A análise a que se refere o inciso ii desta orientação normativa é dispensada, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de adesão a ata de registro de preço para contratação: a) voltada à aquisição de bens para entrega imediata; ou b) na hipótese de o valor da contratação por adesão não superar 1% do valor caracterizado pela lei como contratação de grande vulto (art. 6º, xxii, da lei nº 14.133, de 2021), considerada a atualização anual legalmente exigida.

IV) Não será necessária análise e manifestação jurídica específica nos casos em que o órgão de assessoramento jurídico do órgão não participante do registro de preço emitir manifestação jurídica referencial acerca do procedimento de adesão a ata de registro de preço.

V) Os órgãos participante e não participante do sistema de registro de preços poderão solicitar manifestação específica da respectiva unidade de consultoria jurídica para que lhe preste

assessoramento acerca da juridicidade do processo de contratação, desde que haja dúvida de ordem jurídica objetivamente exposta no processo.

Referência: art. 53, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fonte: PARECER n. 00020/2023/CNLCA/CGU/AGU.

Encaminhe-se à PRORAD para providências.

(assinado eletronicamente)

Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Valeria Santos Silva, Servidor(a)**, em 23/12/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 23/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 23/12/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 23/12/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988408** e o código CRC **FCC90592**.

Referência: Processo nº 23086.140893/2025-94

SEI nº 1988408